



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

RETIFICAÇÃO 01

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 29/08/2025

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Até às 8h59min, do dia 29/08/2025

LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CERCAMENTO ELETRÔNICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários para a implantação de cercamento eletrônico em vias públicas no Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do presente edital de Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **29 de agosto de 2025**, às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **8 horas e 59 minutos** do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.portao.rs.gov.br/licitacoes**.

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 195/2025.

1 - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

1.1 – Do Objeto:

1.1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação, futura e parcelada, para fornecimento e instalação de solução eletrônica de controle e monitoramento de veículos nas vias públicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Município de Portão/RS, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse:

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
01	1	Firewall de rede	PC	1	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
	2	Mão de obra de instalação Serviço de instalação de equipamentos e acessórios de videomonitoramento	SER	1	R\$ 2.667,50	R\$ 2.667,50
	3	Monitor profissional 49" IPS Full HD Monitor profissional com tamanho de 49", com tecnologia IPS e brilho mínimo de 500 nits, resolução nativa Full HD (1920x1080), proporção 16:9, ângulo de visualização horizontal e vertical de 148°, bordas ultrafinas de no máximo 2,25mm, projetado para operação 24x7, com vida útil de 60.000 horas ou mais, 2 entradas HDMI, 1 entrada e 1 saída displayport, interface de controle RS232-C.	UN	4	R\$ 9.093,12	R\$ 36.372,48
	4	Servidor de armazenamento	UN	1	R\$ 38.440,00	R\$ 38.440,00
	5	Suporte para Televisor	UN	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
Valor total do Lote: R\$ 89.277,98						
02	1	Camera Bullet	UN	29	R\$ 4.527,60	R\$ 131.300,40
	2	Câmera multi-sensor com visão panorâmica e detalhada	PC	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
	3	Câmera para leitura de placas veiculares	PC	29	R\$ 12.100,00	R\$ 350.900,00
	4	Entrada de Energia Monofásica, padrão RGE SUL, com disjuntor 50A, cabo 10mm ² , com DPS, com saída aérea 10mm ² .	UN	29	R\$ 2.909,20	R\$ 84.366,80
	5	Gabinete Outdoor	UN	29	R\$ 1.500,00	R\$ 43.500,00
	6	Infraestrutura elétrica e lógica	UN	29	R\$ 1.420,20	R\$ 41.185,80
	7	Licença de canal para software de gerenciamento de vídeo	UN	33	R\$ 814,50	R\$ 26.878,50
	8	Mão de obra de instalação Serviço de instalação de equipamentos e acessórios de videomonitoramento	SV	29	R\$ 2.667,50	R\$ 77.357,50
	9	Nobreak automático	UN	29	R\$ 990,90	R\$ 28.736,10
	10	Poste de concreto Posto em concreto armado, 9 metros de comprimento	UN	29	R\$ 3.500,00	R\$ 101.500,00
	11	Suporte extensor galvanizado	UN	2	R\$ 804,00	R\$ 1.608,00
	12	Switch PoE	PC	29	R\$ 750,00	R\$ 21.750,00
Valor total do Lote: R\$ 922.483,10						

1.1.3 – O Município declara que será utilizado no mínimo 50% (cinquenta inteiros por cento) do quantitativo de cada item e lote solicitado.

1.1.4 - Os itens pertencentes a cada lote, ora licitados, deverão ser entregues pela licitante em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo Município.

Observação:

- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

1.2 - Da Execução:

1.2.1 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação do material e dos serviços pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.2 - A detentora da Ata de Registro realizará a execução e a entrega dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de empenho, ou documento equivalente, pela Administração.

1.2.3 - O prazo para a entrega começa a contar a partir da Ordem de Início de Serviços, sendo que será contabilizado em dias úteis corridos.

1.2.4 - A detentora da Ata de Registro entregará os produtos, e prestará os serviços em obediência a qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima para execução do objeto do presente processo licitatório.

1.2.5 - Ao término das instalações, a empresa vencedora deverá ministrar treinamento completo de operação da solução instalada aos operadores, em local definido pelo Município. A empresa deverá considerar, dentro do item de infraestrutura da tabela de custos, todos os elementos necessários para a montagem completa dos pontos de monitoramento, incluindo, mas não se limitando a: cabeamentos, conectores, materiais de fixação, proteções, demais miscelâneas, mão de obra qualificada e quaisquer outros insumos ou serviços que garantam o perfeito funcionamento da solução ofertada.

1.3 – Da Garantia:

1.3.1 - A empresa vencedora deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para a solução fornecida.

1.3.2 - Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

1.3.3 - No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

1.3.4 - Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto.

2 - DO VALOR OFERTADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais e serviços, ora licitados, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento do material e do serviço prestado pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento.

3.2 - A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação do material e do serviço emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, ou para e-mail previamente fornecido pela Administração.

3.3 - O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, sendo que os dados bancários deverão ser informados previamente pelo detentor da Ata de Registro.

3.4 - Para pagamento, a detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e do serviço prestado, e produto entregue, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Portão/RS.

3.5 - Além da Nota Fiscal-e, a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado os seguintes documentos:

3.5.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.5.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

3.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a detentora da Ata de Registro com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

4.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas financeiras deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 6, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da Sessão Pública.

5.1.1 – A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) encaminhar a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro, por meio exclusivo do sistema eletrônico.

5.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser enviados pela(s) licitante(s) vencedora(s), em fase posterior ao envio da proposta financeira ajustada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame.

5.2.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital.

5.2.4 - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.7 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em Lei e neste edital.

5.4 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 - As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa dos materiais ofertados, incluindo, se houver, a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste edital:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.2.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

7.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.6 – Nos moldes da declaração conjunta constante no **Anexo III**:

a) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Observação:

I) Será verificado junto à Fazenda Municipal do Município de Portão a existência de débitos pelo licitante arrematante;

II) Caso esteja em débitos com o Município de Portão, será considerado inabilitado;

III) Será aberto o prazo legal para regularização do débito pelos licitantes beneficiados pela Lei Complementar 123/2006.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – A licitante vencedora deverá apresentar Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.4.2 – A licitante deverá possuir em seu quadro profissionais técnicos responsáveis, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, com formação nas seguintes áreas:

- a) Engenharia elétrica
- b) Técnico em eletrônica e eletrotécnica
- c) Técnico em redes de computadores

7.4.3 – Deverá apresentar atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, comprovando execução dos seguintes serviços:

- a) Instalação de ponto de videomonitoramento com leitura de placas veiculares em vias urbanas
- b) Instalação de software de cercamento eletrônico em nuvem integrado ao sistema CMV da SSP/RS
- c) Instalação de Video Wall

7.4.4 – Possuir em seu quadro profissional:

- a) pelo menos 1 (um) profissional certificado pelo fabricante da solução de câmeras ofertada.
- b) pelo menos 1 (um) profissional certificado pelo fabricante da solução de plataforma de gerenciamento de vídeo ofertada.
- c) Ao menos 2 (dois) profissionais com certificação NR-10 (trabalhos com eletricidade) e NR-35 (trabalhos em altura)

7.4.5 - Possuir alvará de funcionamento expedido junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) juntamente com a portaria de autorização expedida pela Secretaria de Segurança Pública - Brigada Militar - COE-GSVG

7.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.5.2.1 - Para comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, os quais deverão estar calculados pelo Contador responsável pela empresa, em documento assinado, pela aplicação das seguintes fórmulas:

- LIQUIDEZ CORRENTE: $AC / PC =$ índice mínimo, preferível: **1,20**
- LIQUIDEZ GERAL: $(AC + ARLP) / (PC + PELP) =$ índice mínimo: **1,00**
- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC + PELP) / AT =$ índice máximo: **1,00**

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Observação:

- a) As licitantes que não apresentarem os indicadores em concordância ao estabelecido pelo Município, não obterão a classificação Econômico-financeira.
- b) As licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital/ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital/SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- c) As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65 §1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) A substituição referida no item “e” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da Sessão Pública, constante no preâmbulo deste edital.
- e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) A habilitação deverá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

h) A assinatura de qualquer documento para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que utiliza certificado digital, mediante a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma *gov.br* tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site <https://validar.iti.gov.br/>.

Observação:

- Os documentos constantes nos subitens 7.2, 7.3 e 7.5.1, a critério da licitante, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF.

7.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.6.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10 - O licitante será convocado para manifestação prévia a sua desclassificação.

7.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

7.14 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.15 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.16 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.17 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18- Em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a participação no presente certame implica autorização expressa da licitante para que a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Pública divulgue, em meio oficial e de acesso público, o contrato social ou documento equivalente apresentado para fins de habilitação, inclusive suas alterações, ressalvadas as informações legalmente classificadas como sigilosas ou protegidas por sigilo comercial, industrial ou fiscal (autorização para divulgação de documentos e proteção de dados pessoais).

7.18.1 - As licitantes deverão, no momento da entrega dos documentos, indicar expressamente, de forma justificada, eventuais informações pessoais ou sensíveis protegidas pela LGPD que devam ser mantidas sob sigilo, sob pena de serem consideradas autorizadas à divulgação integral dos documentos apresentados.

7.18.2 - Os dados pessoais eventualmente constantes dos documentos apresentados serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para fins da presente licitação e eventual contratação, nos termos do artigo 7º, inciso II, da LGPD, respeitados os princípios da finalidade, necessidade e minimização de dados.

7.18.3 - A Administração Pública é responsável pelo tratamento dos dados exclusivamente em seus sítios oficiais.

7.18.4 - A Administração compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto no artigo 46 da LGPD.

8 - DAS VEDAÇÕES:

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste edital.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - Iniciada a Sessão Pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação conforme item 1.1.2 deste edital;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

10.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

I - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

II - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

III - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

V - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

VI - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 - DO MODO DE DISPUTA:

11.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 5 e 10.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na Sessão Pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 7.3.6, alíneas “a” e “b”.

I - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

II - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

III - O disposto no item I não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá dar início a fase de negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.2 - A resposta à negociação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

13.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do item 5.1.2, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade expedido por advogado legalmente constituído pela licitante, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 - DOS RECURSOS:

15.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

d) Anulação ou revogação da licitação.

15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

16.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da Sessão Pública, e deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

16.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16.10 - Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 16.1 “a” e “b”.

17 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

19.1 – Quando for o caso, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do presente instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 deste instrumento.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 do presente instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro.

21.2 - O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

21.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do registro de preços será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento contratual.

23 - DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS:

23.1 - Os recursos orçamentários necessários ao suporte das despesas aqui estabelecidas serão definidos mediante discricionariedade do Município, tendo em vista que o presente edital se destina a elaboração de Ata de Registro de Preços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.10 - O presente edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município <https://www.portao.rs.gov.br> e também poderá ser lido ou obtida cópia no Setor de Licitações, situado na Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, pelo e-mail licitacao@portao.rs.gov.br ou ainda pelo telefone: (51) 3500-4200, nos dias úteis, no horário das 8h às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

24.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

24.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.portao.rs.gov.br> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Portão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

24.21 - O Município de Portão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.22 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Portão/RS.

24.23 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.
- c) Anexo III - Modelo de declaração conjunta.
- d) Anexo IV – Modelo da Ata do Registro de Preços.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Portão, 18 de julho de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria-Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: Projeto de Implantação de Cercamento Eletrônico em vias públicas

1 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de solução eletrônica de controle de monitoramento de veículos nas vias públicas do município de Portão/RS utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), constituídos de cabos ópticos e câmeras de vídeo, estrategicamente posicionados em ruas e vias do Município, visando a supervisão de áreas estratégicas e de eventos.

Dispondo do monitoramento e gravação dos eventos de vídeo conforme o regramento da Portaria nº 179/SSP/RS e o Termo de Compromisso e Ajustamento da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos do Ministério Público de 15 de junho de 2005.

2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

A presente solução completa contempla 29 (vinte e nove) pontos de coleta externos a serem instalados nas vias públicas do município de Portão/RS, em locais estratégicos levantados pela Administração Municipal em conjunto com as forças de segurança, bem como toda a estrutura central necessária para processamento e exibição das informações.

Cada ponto externo possui uma câmera de leitura de placas veiculares responsável por fazer a captura fotográfica de todos os veículos passantes, bem como uma câmera convencional responsável por filmar o contexto. Também está previsto 2 (duas) câmeras multi-sensor com visão panorâmica e detalhada para instalação conjunta em locais de grande movimento.

Na central de monitoramento, localizada na Brigada Militar, será instalado servidor para armazenamento e processamento das imagens, bem como 4 (quatro) monitores profissionais para visualização das imagens. A central já conta com 2 (duas) estações de trabalho que serão utilizadas e conectadas aos monitores, bem como toda infraestrutura necessária para acomodação do servidor (rack, nobreak, ar-condicionado, dentre outros).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Poste de concreto	29
02	Padrão de entrada de energia	29
03	Gabinete outdoor	29
04	Nobreak automático	29
05	Switch PoE	29
06	Câmera bullet	29
07	Câmera para leitura de placas veiculares	29
08	Suporte extensor galvanizado	02
09	Câmera multi-sensor com visão panorâmica e detalhada	02
10	Infraestrutura elétrica e lógica	29
11	Servidor de armazenamento	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12	Licença de canal para software de gerenciamento de vídeo	33
13	Firewall de rede	01
14	Monitor profissional	04
15	Suporte para monitor profissional	04
16	Mão de obra de instalação	30

Durante a vigência do período de garantia de 1 (um) ano, deverá ser disponibilizada pela empresa contratada a retransmissão das leituras das câmeras de leitura de placas veiculares para o sistema CMV (Controle e Monitoramento de Veículos) da SSP/RS. Esta integração deverá ser feita através de um software de cercamento eletrônico cujas especificações técnicas mínimas estão descritas no item 5.16 deste Termo de Referência.

A hospedagem deste software deverá ser feita em nuvem com capacidade de armazenamento das leituras de no mínimo 90 (noventa) dias.

3 FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto em questão visa melhorar a segurança do município através do acompanhamento remoto de veículos em situações adversas em locais estratégicos do município.

4 SIGLAS E CONCEITOS

SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

CONCEITOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotados os seguintes conceitos:

Contratante: órgão que contrata a execução dos serviços e equipamentos.

Contratada: empresa contratada para a execução dos serviços e equipamentos.

Fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Programa de Necessidades: conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

Estudo Preliminar: estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratante.

Ordem de Serviço: documento a ser expedido pela fiscalização dos serviços contratados autorizando o seu início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada, conforme decisão de pareceres jurídicos, baseados na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Pregão na sua forma Eletrônica pelo sistema de Registro de preços.

A licitação será feita em dois lotes de acordo com os itens a seguir:

LOTE 1:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO	01
FIREWAL DE REDE	01
MONITOR PROFISSIONAL	04
SUORTE PARA MONITOR PROFISSIONAL	04
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	01

LOTE 2:

	QUANTIDADE
POSTE DE CONCRETO	29
PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	29
GABINETE OUTDOOR	29
NOBREAK AUTOMÁTICO	29
SWITCH PoE	29
CÂMERA BULLET	29
CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES	29
CÂMERA MULTI-SENSOR COM VISÃO PANORÂMICA E DETALHADA	02
SUORTE EXTENSOR GALVANIZADO	02
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA	29
LICENÇA DE CANAL PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO	33
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	29

Dentro dos itens incluídos nesse termo de referência será utilizado no mínimo 50% (cinquenta inteiros por cento) do quantitativo total de cada item solicitado.

6 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7 CONDIÇÕES GERAIS

- A conectividade/interconexão dos pontos externos com o servidor localizado na central de monitoramento via rede de fibra óptica será fornecida pelo Município.
- A proponente deverá apresentar marca e modelo, bem como anexar catálogos e folhas de dados, de todas as soluções ofertadas para correta análise técnica, sob pena de desclassificação.
- A empresa vencedora deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para a solução fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

• Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

• No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

• Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto.

• Sobre a infraestrutura:

○ Ao término das instalações, a empresa vencedora deverá ministrar treinamento completo de operação da solução instalada aos operadores, em local definido pelo Município. A empresa deverá considerar, dentro do item de infraestrutura da tabela de custos, todos os elementos necessários para a montagem completa dos pontos de monitoramento, incluindo, mas não se limitando a: cabeamentos, conectores, materiais de fixação, proteções, demais miscelâneas, mão de obra qualificada e quaisquer outros insumos ou serviços que garantam o perfeito funcionamento da solução ofertada.

○ Fica facultado às licitantes, caso julguem necessário para a elaboração de suas propostas, realizar vistoria técnica prévia nos locais de instalação dos equipamentos. A vistoria tem por objetivo permitir o pleno conhecimento das condições locais, eventuais particularidades e necessidades específicas que possam impactar na execução dos serviços, especialmente no que se refere à infraestrutura elétrica, rede lógica e aspectos físicos de montagem.

○ A realização da vistoria deverá ser previamente agendada com a unidade requisitante, por meio de comunicação formal. A ausência da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para descumprimento de prazos, aumento de custos ou qualquer tipo de readequação técnica ou financeira da proposta apresentada.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 POSTE DE CONCRETO

8.1.1 Deve possuir estrutura cônica fabricada em concreto armado;

8.1.2 Deve possuir altura de 9 (nove) metros;

8.1.3 Deve possuir resistência de no mínimo 200daN;

8.1.4 Deve atender a todos os requisitos previstos na norma ABNT NBR 8451;

8.2 PADRÃO DE ENTRADA

8.2.1 Deve atender a todas as normas da concessionária de energia local;

8.2.2 Deve possuir caixa de medição com lente;

8.2.3 Deve possuir disjuntor e dispositivo de proteção contra surtos (DPS);

8.2.4 Deve possuir sistema de aterramento;

8.3 GABINETE OUTDOOR

8.3.1 Deve possuir estrutura fabricada em aço carbono SAE 1020 com espessura mínima de 1,50mm;

8.3.2 Deve atender ao padrão 19”;

8.3.3 Deve possuir altura mínima de 12U e profundidade de 350mm;

8.3.4 Deve possuir porta frontal com vedação hermética e sensor magnético de abertura de porta, além de no mínimo 2 (dois) fechos com porta cadeado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.3.5 Deve possuir acabamento com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática com tinta epóxi a pó;
- 8.3.6 Deve possuir aletas tipo venezianas laterais com filtro para ventilação;
- 8.3.7 Deve possuir estrutura de proteção superior (pingadeira) com suporte para fixação de coolers para ventilação forçada;
- 8.3.8 Deve possuir grau de proteção IP65 ou superior;
- 8.3.9 Deve possuir suporte para fixação em postes através de fitas de aço metalizadas;
- 8.3.10 Deve possuir trilho DIN para fixação de dispositivos;
- 8.3.11 Deve possuir bandeja de 1U para acomodação dos equipamentos;
- 8.3.12 Deve possuir aterramento na carcaça;
- 8.3.13 Deve acompanhar filtro de linha de 5 tomadas (2P+T 10A), com DPS e chave microdisjuntor de 10A com indicação luminosa integrados;
- 8.4 **NOBREAK AUTOMÁTICO**
- 8.4.1 Nobreak de topologia interativa de simples conversão com potência de pico de no mínimo 600VA/310W;
- 8.4.2 Deve possuir tensão nominal de entrada de 120/220V (automático), suportando variações de 96-149V/176-264V ou intervalos maiores;
- 8.4.3 Deve possuir frequência de entrada e de saída de 60Hz;
- 8.4.4 Deve possuir disjuntor de 5A;
- 8.4.5 Deve possuir tensão nominal de saída de 120V com variação de no máximo 10% em forma de onda semissenoidal (retangular);
- 8.4.6 Deve possuir fator de potência de 0,5 e tempo de transferência inferior a 10ms
- 8.4.7 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída de 10A que atendam a norma NBR 14136
- 8.4.8 Deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:
- 8.4.8.1 Proteção contra sobrecarga nas tomadas de saída;
- 8.4.8.2 Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída;
- 8.4.8.3 Proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica;
- 8.4.8.4 Proteção contra surto de tensão;
- 8.4.8.5 Proteção contra blecaute;
- 8.4.8.6 Proteção contra variação de frequência;
- 8.4.8.7 Proteção contra descarga total das baterias;
- 8.4.8.8 Proteção contra aquecimento do inversor.
- 8.4.9 Deve possuir 1 (uma) bateria selada de chumbo-ácido (VRLA) de 12V/7Ah;
- 8.4.10 Deve possuir a funcionalidade de religamento automático e fusível rearmável;
- 8.4.11 Deve possuir rendimento igual ou superior a 95%;
- 8.4.12 Deve possuir sinalização visual e sonora para indicação de falhas, podendo ser desabilitada;
- 8.4.13 Deve possuir sistema de sincronismo PLL para sincronização com a rede elétrica;
- 8.4.14 Deve possuir funcionalidade que possibilita ligar o nobreak sem a presença de rede elétrica;
- 8.4.15 Deve possuir tensão de barramento de 12V e corrente máxima de carga de 1A;
- 8.4.16 Deve suportar operação em temperaturas de 0-40 °C e umidade de 0-90% (sem condensação);
- 8.5 **SWITCH POE**
- 8.5.1 Deve possuir no mínimo 5 portas Ethernet 10/100 Mbps;
- 8.5.2 Deve possuir capacidade de comutação de 1.8 Gbps ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.5.3 Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de 740 Kpps ou superior;
- 8.5.4 Deve possuir taxa de latência de no máximo 3us;
- 8.5.5 Deve possuir tabela de endereçamento MAC com suporte a no mínimo 1.000 endereços;
- 8.5.6 Deve possuir tecnologia PoE/PoE+ (IEEE802.3af/at) em 4 no mínimo portas para alimentação das câmeras em distâncias de até 250 metros, possibilitando fornecimento de até 30W em cada uma das portas e com orçamento de potência total de 60W;
- 8.5.7 Deve possuir tecnologia Hi-PoE em ao menos uma das portas PoE, possibilitando fornecimento de até 60W nesta porta;
- 8.5.8 Deve possuir funcionalidade de controle de fluxo e detecção de falhas e travamento nas portas PoE;
- 8.5.9 Deve possuir proteção contra surtos de 15 kV durante 45 microssegundos em modo comum e surtos de 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo diferencial;
- 8.5.10 Deve suportar operação em temperaturas de 0-40 °C e umidade de 5-95%;
- 8.5.11 Deve possuir fonte de alimentação com entrada 100-240VAC (automático);
- 8.5.12 Deve possuir certificação na Anatel;

8.6 CÂMERA BULLET

- 8.6.1 Deve possuir resolução de 4MP (2688 × 1520) ou superior;
- 8.6.2 Deve possuir sensor de imagem CMOS de 1/2.9" do tipo varredura progressiva;
- 8.6.3 Deve possuir velocidade do obturador de 1/3s - 1/100.000s ou intervalo superior;
- 8.6.4 Deve possuir lente varifocal motorizada com zoom óptico de 5x ou superior;
- 8.6.5 Deve possuir campo de visão horizontal de 104-29°, vertical de 54-16° e diagonal de 125-33° ou intervalos superiores;
- 8.6.6 Deve suportar iluminação mínima de 0.0005 Lux em modo preto e branco;
- 8.6.7 Deve possuir iluminação suplementar infravermelho com alcance de 60 metros ou superior;
- 8.6.8 Deve suportar compressão de vídeo em H.264, H.265 e MJPEG;
- 8.6.9 Deve suportar compressão de áudio em G.726, G.711Mu, PCM, G.723 e G.711a;
- 8.6.10 Deve possuir no mínimo 3 (três) fluxos de vídeo independentes;
- 8.6.11 Deve possibilitar a entrega da resolução máxima em 30 FPS no fluxo de vídeo principal;
- 8.6.12 Deve suportar rotação e espelhamento da imagem;
- 8.6.13 Deve suportar a configuração de no mínimo 4 (quatro) regiões de interesse, 4 (quatro) máscaras de privacidade e 4 (quatro) áreas para detecção de movimento;
- 8.6.14 Deve possuir controle de ganho e balanço de branco automáticos;
- 8.6.15 Deve possuir tecnologia de amplo alcance dinâmico de no mínimo 120 dB;
- 8.6.16 Deve possuir funcionalidade de estabilização de imagem eletrônica e desembaçamento;
- 8.6.17 Deve possuir tecnologia de ajuste automático de cena com IA;
- 8.6.18 Possui as seguintes tecnologias de melhoramento de imagem: compensação de luz de fundo, compensação de excesso de luz e redução de ruído digital 3D;
- 8.6.19 Deve possuir microfone embutido;
- 8.6.20 Deve suportar os seguintes protocolos: FTP, RTCP, TCP, DDNS, PPPoE, SMTP, Multicast, SFTP, P2P, HTTP, IGMP, NTP, SNMP, RTSP, QoS, ARP, RTP, IPv6, ICMP, DNS, DHCP, UPnP, RTMP, IPv4, NFS e UDP;
- 8.6.21 Deve possibilitar integrações através de API, SDK e ONVIF (perfil S, G e T);
- 8.6.22 Deve possuir proteção perimetral (cruzamento de linha e intrusão) com tecnologia de aprendizado profundo para classificação de humanos e veículos;
- 8.6.23 Deve suportar armazenamento local através de cartão microSD/TF de até 256GB ou superior;
- 8.6.24 Deve possuir funcionalidade de atualização segura de firmware, para prevenir corromper o equipamento em caso de desligamentos inesperados durante atualização remota de firmware;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.6.25 Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio;
- 8.6.26 Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de alarme;
- 8.6.27 Deve suportar alimentação via tecnologia PoE (802.3af);
- 8.6.28 Deve possuir consumo de no máximo 9.5W;
- 8.6.29 Deve possuir tolerância de +/- 25% ou mais na tensão de entrada para manter o funcionamento em caso de instabilidades na rede elétrica;
- 8.6.30 Deve possuir grau de proteção mínimo IP67;

- 8.7 CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES
 - 8.7.1 Deve possuir resolução de 4MP (2688 × 1520) ou superior
 - 8.7.2 Deve possuir sensor de imagem CMOS de 1/1.8"
 - 8.7.3 Deve possuir velocidade do obturador de 1/50s - 1/100.000s ou intervalo superior
 - 8.7.4 Deve possuir lente varifocal motorizada de 10-50mm ou intervalo superior
 - 8.7.5 Deve suportar iluminação mínima de 0.0001 Lux
 - 8.7.6 Deve possuir iluminação suplementar infravermelho com alcance de 30 metros ou superior
 - 8.7.7 Deve possuir tecnologia de amplo alcance dinâmico de no mínimo 140 dB
 - 8.7.8 Deve possuir as seguintes tecnologias de melhoramento de imagem: compensação de luz de fundo, compensação de excesso de luz, redução de ruído digital 3D, correção de pixels ruins e aprimoramento de bordas
 - 8.7.9 Deve possuir balanço de branco automático
 - 8.7.10 Deve possuir funcionalidade para gerar imagens compostas e inserção de marca d'água
 - 8.7.11 Deve possuir algoritmo de inteligência artificial embarcado para leitura de placas veiculares
 - 8.7.12 Deve suportar monitoramento de 4 (quatro) faixas com laço virtual em velocidades até 180 Km/h ou maiores, com taxa de captura de veículos acima de 99%
 - 8.7.13 Deve suportar reconhecimento de placas no padrão antigo (Brasil) e no padrão Mercosul com taxa de assertividade acima de 98%
 - 8.7.14 Deve suportar classificação de veículos em no mínimo 10 categorias distintas
 - 8.7.15 Deve suportar reconhecimento de marca/fabricante de veículos através do logotipo
 - 8.7.16 Deve suportar reconhecimento da cor dos veículos ao menos durante o dia
 - 8.7.17 Deve possuir identificação de tráfego congestionado e motociclista sem capacete
 - 8.7.18 Deve suportar os seguintes protocolos: PCP, UDP, RTSP sobre TLS, IGMP, IP, RTP/RTCP, IPv6, SSH, DHCP, QoS, HTTP, TCP, NTP, IPv4
 - 8.7.19 Deve possibilitar integrações através de API, SDK e ONVIF (perfil S, G e T)
 - 8.7.20 Deve possuir tecnologia GPS
 - 8.7.21 Deve acompanhar cartão microSD de 32GB
 - 8.7.22 Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas RS-485 e 2 (duas) portas RS-232
 - 8.7.23 Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio
 - 8.7.24 Deve possuir no mínimo 3 (três) entradas e 4 (quatro) saídas de alarme
 - 8.7.25 Deve suportar alimentação via tecnologia PoE
 - 8.7.26 Deve possuir consumo de no máximo 13W
 - 8.7.27 Deve possuir grau de proteção mínimo IP67 e IK10
 - 8.7.28 Deve acompanhar suporte para fixação com as seguintes características:
 - 8.7.28.1 Deve ser fabricado em aço 150mm x 50mm com parede de no mínimo 2,65mm;
 - 8.7.28.2 Deve possuir comprimento de 3 metros;
 - 8.7.28.3 Deve possuir suporte para fixação em postes através de cintas metálicas;
 - 8.7.28.4 Deve possuir galvanização a fogo;
 - 8.7.28.5 Deve possuir acabamento com pintura eletrostática (Epóxi);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.8 SUPORTE EXTENSOR GALVANIZADO
- 8.8.1 Deve possuir haste fabricada em tubo de aço 3” com parede de 2,65mm ou superior;
 - 8.8.2 Deve possuir comprimento de 1,5 metros;
 - 8.8.3 Deve possuir chapa zincada triangular com espessura de no mínimo 1,5mm para reforço;
 - 8.8.4 Deve possuir suporte para articulação de 360°;
 - 8.8.5 Deve possuir suporte para fixação em postes através de cintas metálicas;
 - 8.8.6 Deve possuir galvanização a fogo;
 - 8.8.7 Deve possuir acabamento com pintura eletrostática (Epóxi);
- 8.9 CÂMERA MULTI-SENSOR COM VISÃO PANORÂMICA E DETALHADA
- 8.9.1 Deve possuir velocidade do obturador de 1s - 1/30.000s ou intervalo superior;
 - 8.9.2 Deve possuir no mínimo 3 (três) fluxos de vídeo independentes;
 - 8.9.3 Deve possibilitar a entrega da resolução máxima em 30 FPS no fluxo de vídeo principal;
 - 8.9.4 Deve suportar compressão de vídeo em H.264, H.265 e MJPEG;
 - 8.9.5 Deve suportar compressão de áudio em G.711, G.722.1, G.726, MP2L2, PCM e AAC-LC com filtro de ruído ambiente;
 - 8.9.6 Deve possibilitar integrações através de API, SDK e ONVIF (perfil S, G e T) ;
 - 8.9.7 Deve possuir tecnologia de amplo alcance dinâmico de no mínimo 120 Db;
 - 8.9.8 Possui as seguintes tecnologias de melhoramento de imagem: compensação de luz de fundo, compensação de excesso de luz e redução de ruído digital 3D;
 - 8.9.9 Deve possuir funcionalidade de estabilização de imagem eletrônica e desembaçamento;
 - 8.9.10 Deve suportar a configuração de no mínimo 8 (oito) regiões de interesse para cada fluxo de vídeo;
 - 8.9.11 Deve suportar armazenamento local através de cartão microSD de até 256GB ou superior;
 - 8.9.12 Deve possibilitar configuração de marca d’água na imagem;
 - 8.9.13 Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio;
 - 8.9.14 Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de alarme;
 - 8.9.15 Deve possuir proteção perimetral (cruzamento de linha e intrusão) com tecnologia de aprendizado profundo para classificação de humanos e veículos;
 - 8.9.16 Deve suportar os seguintes protocolos: IGMP, RTCP, DHCP, Bonjour, TCP/IP, WebSocket, FTP, RTSP, SNMP, DDNS, 802.1x, QoS, ICMP, HTTP, WebSockets, PPPoE, UDP, SMTP, NTP, DNS, RTP, UPnP, HTTPS e IPv4/IPv6;
 - 8.9.17 Deve possuir botão para restaurar as configurações padrões de fábrica embarcado ao hardware;
 - 8.9.18 Deve suportar alimentação via tecnologia PoE+;
 - 8.9.19 Deve possuir grau de proteção mínimo IP66;
 - 8.9.20 Deve possuir sensor fixo com as seguintes características:
 - 8.9.20.1 Deve possuir resolução de 4MP (2560 × 1440) ou superior;
 - 8.9.20.2 Deve possuir sensor de imagem CMOS de 1/3” do tipo varredura progressiva (CMOS);
 - 8.9.20.3 Deve possuir lente fixa de 2.8mm;
 - 8.9.20.4 Deve suportar iluminação mínima de 0.0005 Lux;
 - 8.9.20.5 Deve possuir iluminação suplementar inteligente em luz branca com alcance de 30 metros ou superior;
 - 8.9.20.6 Deve suportar a configuração de no mínimo 8 (oito) máscaras de privacidade;
 - 8.9.21 Deve possuir sensor móvel com as seguintes características:
 - 8.9.21.1 Deve possuir resolução de 4MP (2560 × 1440) ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.9.21.2 Deve possuir sensor de imagem CMOS de 1/2.8" do tipo varredura progressiva (CMOS);
- 8.9.21.3 Deve possuir lente varifocal motorizada com zoom óptico de 25x e zoom digital de 16x ou superior;
- 8.9.21.4 Deve suportar iluminação mínima de 0.005 Lux em modo colorido
- 8.9.21.5 Deve possuir iluminação suplementar inteligente infravermelho com alcance de 100 metros ou superior;
- 8.9.21.6 Deve possuir movimentação horizontal de 360° e vertical de -15° até 90° com auto-flip;
- 8.9.21.7 Deve suportar velocidade de movimentação de até 80°/s ou superior;
- 8.9.21.8 Deve suportar a configuração de 250 ou mais predefinições de posicionamento e de 8 ou mais patrulhas, onde cada patrulha deve comportar no mínimo 8 posicionamentos;
- 8.9.21.9 Deve possuir velocidade de zoom de 3.6s ou inferior;
- 8.9.21.10 Deve suportar a configuração de no mínimo 16 (dezesseis) máscaras de privacidade;
- 8.9.21.11 Deve possuir funcionalidade de captura facial;

8.10 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA

- 8.10.1 O gabinete outdoor e o suporte extensor galvanizado devem ser fixados ao poste através de abraçadeira tipo BAP;
- 8.10.2 A acomodação da fiação externa deverá ser feita utilizando eletrodutos de PVC 3/4" na cor preta fixados ao poste através de fita de aço inox;
- 8.10.3 As ligações elétricas deverão ser feitas utilizando cabo PP 3x2,5mm² em conformidade com a norma NBR NM 247-5;
- 8.10.4 As conexões lógicas deverão ser feitas utilizando cabo de rede CAT5e 100% cobre em conformidade com a norma NBR 14703;
- 8.10.5 As emendas nos condutores elétricos deverão ser realizadas com conectores do tipo alavanca reutilizáveis, não sendo permitido o uso de fita isolante;

8.11 SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO

- 8.11.1 Equipamento do tipo torre;
- 8.11.2 Deve possuir chassi para acomodar 8 (oito) discos SAS/SATA de 3.5";
- 8.11.3 Deve possuir processador com 8C/16T e frequência de até 5.6 GHz ou superior
- 8.11.4 Deve possuir 32GB de memória RAM DDR5;
- 8.11.5 Deve possuir 1 (um) SSD 480GB SATA 6 Gbps 2.5";
- 8.11.6 Deve possuir controladora de discos com 8GB de cache e suporte a RAID via hardware
- 8.11.7 Deve possuir TPM 2.0 V3;
- 8.11.8 Deve possuir solução de gerenciamento remoto via rede;
- 8.11.9 Deve possuir sistema operacional Windows Server 2022 com licença vitalícia;
- 8.11.10 Deve possuir armazenamento bruto de 36TB (3 x 12TB) com discos do tipo SURVEILLANCE;

8.12 LICENÇA DE CANAL PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO

- 8.12.1 Software para monitoramento e gravação de CFTV via redes TCP/IP, compatível com câmeras IP e analógicas. Possui interface amigável em português, com gravação e recuperação de imagens;
- 8.12.2 Deve suportar câmeras IP e analógicas em rede TCP/IP;
- 8.12.3 Deve possuir arquitetura cliente/servidor sem limite de clientes;
- 8.12.4 Deve suportar simultâneas sem interferência mútua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.12.5 Deve suportar gerenciamento de 8 até 128 dispositivos de vídeo simultaneamente;
- 8.12.6 Deve suportar gravação e monitoramento em diversos formatos (Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264, H.265);
- 8.12.7 Deve possuir multi-streaming e suporte a multiprocessadores;
- 8.12.8 Deve possuir autenticação por biometria e compatibilidade Unicode;
- 8.12.9 Deve possuir licenciamento por câmeras, arquitetura Mestre e Escravo;
- 8.12.10 Deve possuir cesso seguro via usuário/senha e AD, com suporte a SSL/TLS;
- 8.12.11 Deve possuir integração nativa com DVRs dos fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian;
- 8.12.12 Permite integração do servidor RTSP de mídia com sistemas de terceiros;
- 8.12.13 Deve permitir até 30 FPS por câmera;
- 8.12.14 Deve suportar gravação por detecção de movimento e eventos;
- 8.12.15 Deve possuir agendamento de gravações e suporte a vários formatos de gravação;
- 8.12.16 Deve possuir proteção contra exclusão e gravação automática em SD-Card em caso de falha na rede;
- 8.12.17 Deve possuir recurso para aumentar a taxa de quadros ao reconhecer movimento (ex: de 4FPS para 15FPS);
- 8.12.18 Deve possuir sistema de certificado digital para criar assinatura digital em cada foto gravada, garantindo autenticidade;
- 8.12.19 Monitoramento ilimitado de câmeras por cliente, com criação e compartilhamento de mosaicos;
- 8.12.20 Detecção de movimento em tempo real e zoom digital;
- 8.12.21 Controle de Matriz Virtual e privacidade das câmeras;
- 8.12.22 Integração com sistemas de terceiros via web;
- 8.12.23 Controle via joystick e vigilância PTZ com agendamento;
- 8.12.24 Sistema de vigilância PTZ com lista de presets e esquemas de vigilância por dia e hora;
- 8.12.25 PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis;
- 8.12.26 Registro de uso e múltiplos presets simultâneos;
- 8.12.27 Recuperação por data e hora, exportação sincronizada de múltiplas câmeras;
- 8.12.28 Linha de tempo com pontos de gravação e movimento;
- 8.12.29 Exportação para diversos formatos (AVI, JPEG, PNG, MP4, etc.) com marca d'água;
- 8.12.30 Reprodução e exportação simultâneas;
- 8.12.31 Avanço e retrocesso frame a frame, e entre bookmarks;
- 8.12.32 Exportação de sequências para rastreamento;
- 8.12.33 Ações pró-ativas em detecção de movimento e agendamento de transmissão de imagens;
- 8.12.34 Notificações por E-mail/SMS, popups, sons de alarme, mensagens instantâneas;
- 8.12.35 Posicionamento de câmeras PTZ e acionamento de alarmes;
- 8.12.36 Pesquisa de eventos por tipo, data e objetos;
- 8.12.37 Geração de eventos de falha de comunicação e notificação contínua;
- 8.12.38 Controle de falha e restauração de gravação;
- 8.12.39 Controle de usuários e integração com Active Directory;
- 8.12.40 Grupos de usuários com permissões diferenciadas;
- 8.12.41 Auditoria detalhada de ações e conexões, exportação de registros em .CSV;
- 8.12.42 Calculadora de disco e grupos de alerta;
- 8.12.43 Busca automática de câmeras na rede (UPnP e ONVIF);
- 8.12.44 Exportação de relatórios e gráficos em PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML;
- 8.12.45 Importação de configurações e objetos de outros servidores;
- 8.12.46 Limite de acessos simultâneos por usuário;
- 8.12.47 Notificações de desconexão e auditoria multi-servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.12.48 Sistema de auditoria e exportação de logs;
- 8.12.49 Controle de tentativas de acesso e bloqueio por senha inválida;
- 8.12.50 Monitoramento de saúde do servidor e manutenção automática do banco de dados;
- 8.12.51 Acesso via Browser e Dispositivo Móvel;
- 8.12.52 Acesso remoto a imagens ao vivo e vídeos gravados;
- 8.12.53 Visualização via dispositivos móveis Android e iOS, controle PTZ e presets;
- 8.12.54 Integração com a câmera do celular e exportação para mídias sociais;
- 8.12.55 Máscara de privacidade e filtros de imagem;
- 8.12.56 Interfaces intuitivas para operador e administrador;
- 8.12.57 Integração com outros sistemas de segurança;
- 8.12.58 Atualizações gratuitas dentro da versão adquirida;
- 8.12.59 Possui I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema;
- 8.12.60 Permite configurar um agendamento para quando o arquivamento deve ser executado;
- 8.12.61 Permite que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup;
- 8.12.62 Permite a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras;
- 8.12.63 Permite a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus;
- 8.12.64 Possui proteção contra exclusão de gravação;
- 8.12.65 Permite gravação com criptografia AES 128/256;
- 8.12.66 Permite o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens;
- 8.12.67 Permite aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada;
- 8.12.68 Suporta gravação local em formato nativo e MP4;
- 8.12.69 Possibilita informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder;
- 8.12.70 Suporta criação de até 10 mapas sinópticos;
- 8.12.71 Possui campo de visão de acordo com o posicionamento das câmeras no mapa;
- 8.12.72 Permite feedback em tempo real de posição de câmera PTZ no mapa;
- 8.12.73 Permite o agendamento de uso de PTZ;
- 8.12.74 Possibilita Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;
- 8.12.75 Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark;
- 8.12.76 Suporta a criação de até 24 eventos;
- 8.12.77 Possui eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos;
- 8.12.78 Possui controle de falha e restauração de gravação, permitindo a criação de eventos de notificação;
- 8.12.79 Permite estipular um valor máximo de pop-ups por monitor;
- 8.12.80 Permite a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa;
- 8.12.81 Permite a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI;
- 8.12.82 Possibilita ao enviar um objeto para a Matriz Virtual exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz;

8.13 FIREWALL DE REDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.13.1 Deve possuir no mínimo 5 (cinco) portas de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 8.13.2 Deve possuir CPU com frequência de 880MHz ou superior;
- 8.13.3 Deve possuir no mínimo 256MB de memória RAM;
- 8.13.4 Deve possuir porta USB 2.0;
- 8.13.5 Deve possuir slot para cartão MicroSD;
- 8.13.6 Deve possuir aceleração de Hardware para IPsec;
- 8.13.7 Deve possuir entrada PoE;
- 8.13.8 Deve possuir monitor de tensão e temperatura na PCB;
- 8.13.9 Deve suportar os seguintes protocolos: PPPoE, VLAN, PPTP, L2TP, IPsec, OpenVPN, NAT e PBR;

- 8.14 **MONITOR PROFISSIONAL**
 - 8.14.1 Deve possuir tamanho de 49"
 - 8.14.2 Deve possuir painel com tecnologia IPS e brilho mínimo de 500 nits;
 - 8.14.3 Deve possuir resolução nativa Full HD (1920x1080) e proporção 16:9;
 - 8.14.4 Deve possuir ângulo de visualização horizontal e vertical de 148°;
 - 8.14.5 Deve possuir bordas ultrafinas de no máximo 2,25mm;
 - 8.14.6 Deve ser projetado para operação 24x7;
 - 8.14.7 Deve possuir tempo de vida de 60.000 horas ou mais;
 - 8.14.8 Deve possuir ao menos 2 (duas) entradas HDMI;
 - 8.14.9 Deve possuir ao menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída displayport;
 - 8.14.10 Deve possuir interface de controle RS232-C (entrada e saída);
 - 8.14.11 Deve acompanhar cabo HDMI de 5 metros;

- 8.15 **SUPORTE PARA MONITOR PROFISSIONAL**
 - 8.15.1 Deve ser compatível com o monitor profissional ofertado;
 - 8.15.2 Deve possuir sistema de fixação compatível com perfil estrutural de alumínio 45x45mm;
 - 8.15.3 Deve possuir sistema de extensão do tipo pop-out
 - 8.15.4 Deve possuir trava de segurança;
 - 8.15.5 Deve possuir trava de liberação rápida;
 - 8.15.6 Deve possuir sistema de micro ajuste multidimensional (inclinação, altura e profundidade);
 - 8.15.7 Deve suportar peso de 70Kg ou superior;

- 8.16 **SOFTWARE DE CERCAMENTO ELETRÔNICO**
 - 8.16.1 Possui interface WEB HTML5 possibilitando acesso através do navegador de internet sem necessidade de instalação de plug-ins/complementos no navegador;
 - 8.16.2 Deve possibilitar o recebimento de leituras de câmeras LPR através dos seguintes protocolos: FTP, HTTP API e ONVIF;
 - 8.16.3 Deve possuir dashboard customizável para acompanhamento de métricas;
 - 8.16.4 com no mínimo os seguintes gráficos: leituras recebidas agrupadas por dia da semana (últimos 7 dias), leituras recebidas agrupadas por câmera (últimas 24 horas), veículos com mais passagens (TOP 10 nas últimas 24 horas);
 - 8.16.5 Deve possuir mapa georreferenciado com marcadores indicando local, status, e métricas das câmeras cadastradas no sistema;
 - 8.16.6 Deve possuir página de pesquisa de leituras com no mínimo os seguintes filtros: placa (completa ou parcial), período, marca/modelo, cor, categoria e UF;
 - 8.16.7 Deve possuir integração com bancos de dados de placas, para extração de características dos veículos passantes (marca, modelo, cor, categoria, chassi, emplacamento, etc);
 - 8.16.8 Deve possuir funcionalidade de blitz eletrônica para utilização em barreiras policiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- 8.16.9 Deve possuir integração com o sistema CMV (SSP/RS) para retransmissão das leituras;
- 8.16.10 Deve possibilitar a criação de listas de interesse para monitoramento de veículos;
- 8.16.11 Deve possuir autenticação 2FA (TOTP);
- 8.16.12 Deve possuir servidor NTP integrado para sincronização do horário das câmeras;
- 8.16.13 Deve ser compatível com o software de gerenciamento de vídeo ofertado. Esta compatibilidade pode ser comprovada através de alguma das seguintes formas:
 - 8.16.13.1 Compatibilidade explícita na folha de dados e website do software de gerenciamento de vídeo;
 - 8.16.13.2 Declaração formal do fabricante do software de gerenciamento de vídeo atestando a compatibilidade;
- 8.16.14 Deverá ser apresentada folha de dados da solução ofertada;

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADES

9.1 Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2 Execução do objeto:

- 9.2.1 Verificar se o objeto será entregue/executado conforme as especificações técnicas do contrato, projeto básico ou termo de referência;
- 9.2.2 Acompanhar quantidade, qualidade, prazos, desempenho e funcionamento;
- 9.2.3 Atestar a entrega do objeto para fins de pagamento;

9.3 Cumprimento de prazos:

9.3.1 Controlar prazos de entrega/execução, garantias, pagamentos e reprogramações (se houver) e solicitar justificativas formais em caso de atraso;

9.4 Condições Contratuais:

- 9.4.1 Verificar o cumprimento das obrigações acessórias pela contratada (ex: manuais, certificados, treinamentos, suporte técnico, etc.);
- 9.4.2 Exigir documentação obrigatória (ex: notas fiscais, laudos técnicos, art, etc.);

9.5 Boas práticas de sustentabilidade e segurança:

- 9.5.1 Manter registro formal de todas as ocorrências durante a execução (relatórios, notificações, e-mails);
- 9.5.2 Comunicar a autoridade superior (gerente de contrato ou setor jurídico) em caso de:
 - 9.5.2.1 Irregularidades;
 - 9.5.2.2 Descumprimento do contrato;
 - 9.5.2.3 Necessidade de aplicação de penalidades;
 - 9.5.2.4 Reajuste e prorrogações;

9.6 Aplicação de penalidades (Com apoio jurídico):

- 9.6.1 Solicitar apuração de infrações e aplicação de:
 - 9.6.1.1 Advertências;
 - 9.6.1.2 Multas contratuais
 - 9.6.1.3 Suspensões;
 - 9.6.1.4 Rescisão contratual, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Para cumprimento ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ao final da instalação dos equipamentos e softwares, a contratada deverá realizar comunicação formal ao fiscal do contrato, informando a conclusão da entrega e da execução dos serviços previstos.

10.2 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da contratada. O termo deverá atestar que o fornecimento e a instalação foram concluídos conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

10.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante novo termo circunstanciado, após o decurso de até 90 (noventa) dias úteis de observação e testes, contados a partir do recebimento provisório, que comprovem a conformidade do equipamento instalado e seu pleno funcionamento, conforme as exigências contratuais.

10.4 O local de entrega, instalação e recebimento do objeto será o Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, situado no Município de Portão/RS.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

11.2 A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Fiscalização da Contratante dos produtos apresentados;

11.3 O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de empenho.

11.4 Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para a Contratante.

11.5 O prazo para a entrega da começa a contar a partir da Ordem de Início de Serviços e a partir desta será contabilizado em dias úteis corridos.

11.6 A empresa deverá fazer a entrega conforme informações contidas nesse termo de referência.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 1.011.761,08 (um milhão, onze mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
01	1	Firewall de rede	PC	1	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
	2	Mão de obra de instalação Serviço de instalação de equipamentos e acessórios de videomonitoramento	SER	1	R\$ 2.667,50	R\$ 2.667,50
	3	Monitor profissional 49" IPS Full HD Monitor profissional com tamanho de 49" com tecnologia IPS e brilho mínimo de 500 nits, resolução nativa Full HD (1920x1080), proporção 16:9, ângulo de visualização horizontal e vertical de 148°, bordas ultrafinas de no máximo 2,25mm, projetado para operação 24x7, com vida útil de 60.000 horas ou mais, 2 entradas HDMI, 1 entrada e 1 saída displayport, interface de controle RS232-C.	UN	4	R\$ 9.093,12	R\$ 36.372,48
	4	Servidor de armazenamento	UN	1	R\$ 38.440,00	R\$ 38.440,00
	5	Suporte para Televisor	UN	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
Valor total do Lote: R\$ 89.277,98						
02	1	Camera Bullet	UN	29	R\$ 4.527,60	R\$ 131.300,40
	2	Câmera multi-sensor com visão panorâmica e detalhada	PC	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
	3	Câmera para leitura de placas veiculares	PC	29	R\$ 12.100,00	R\$ 350.900,00
	4	Entrada de Energia Monofásica, padrão RGE SUL, com disjuntor 50A, cabo 10mm², com DPS, com saída aérea 10mm².	UN	29	R\$ 2.909,20	R\$ 84.366,80
	5	Gabinete Outdoor	UN	29	R\$ 1.500,00	R\$ 43.500,00
	6	Infraestrutura elétrica e lógica	UN	29	R\$ 1.420,20	R\$ 41.185,80
	7	Licença de canal para software de gerenciamento de vídeo	UN	33	R\$ 814,50	R\$ 26.878,50
	8	Mão de obra de instalação Serviço de instalação de equipamentos e acessórios de videomonitoramento	SER	29	R\$ 2.667,50	R\$ 77.357,50
	9	Nobreak automático	UN	29	R\$ 990,90	R\$ 28.736,10
	10	Poste de concreto Posto em concreto armado, 9 metros de comprimento	UN	29	R\$ 3.500,00	R\$ 101.500,00
	11	Suporte extensor galvanizado	UN	2	R\$ 804,00	R\$ 1.608,00
	12	Switch PoE	PC	29	R\$ 750,00	R\$ 21.750,00
Valor total do Lote: R\$ 922.483,10						

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)

13.2 Profissionais responsáveis técnicos, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, com formação nas seguintes áreas:

- 13.2.1 Engenharia elétrica
- 13.2.2 Técnico em eletrônica e eletrotécnica
- 13.2.3 Técnico em redes de computadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.3 Atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, comprovando execução dos seguintes serviços:

13.3.1.1 Instalação de ponto de videomonitoramento com leitura de placas veiculares em vias urbanas

13.3.1.2 Instalação de software de cercamento eletrônico em nuvem integrado ao sistema CMV da SSP/RS

13.3.1.3 Instalação de Video Wall

13.4 Ao menos 1 (um) profissional certificado pelo fabricante da solução de câmeras ofertada

13.5 Ao menos 1 (um) profissional certificado pelo fabricante da solução de plataforma de gerenciamento de vídeo ofertada

13.6 Ao menos 2 (dois) profissionais com certificação NR-10 (trabalhos com eletricidade) e NR-35 (trabalhos em altura)

13.7 Alvará de funcionamento expedido junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) juntamente com a portaria de autorização expedida pela Secretaria de Segurança Pública - Brigada Militar - COE-GSVG

Portão, 18 de julho de 2025

Eng. Civil Leonardo Padilha
CREA RS 258071
Engenharia e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

DATA DA ABERTURA: 29/08/2025

HORÁRIO: 9 horas

Licitante:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone:	
e-mail:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital na modalidade Pregão Eletrônico de nº 04/2025, referente a contratação, futura e parcelada, de materiais e serviços necessários para o cercamento eletrônico do Município, em atendimento a nova Lei de Licitações, de nº 14.133/2021, conforme estabelecido no edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Marca
01	1	Firewall de rede	PC	1	R\$
	2	Mão de obra de instalação Serviço de instalação de equipamentos e acessórios de videomonitoramento	SER	1	R\$
	3	Monitor profissional 49" IPS Full HD Monitor profissional com tamanho de 49" com tecnologia IPS e brilho mínimo de 500 nits, resolução nativa Full HD (1920x1080), proporção 16:9, ângulo de visualização horizontal e vertical de 148°, bordas ultrafinas de no máximo 2,25mm, projetado para operação 24x7, com vida útil de 60.000 horas ou mais, 2 entradas HDMI, 1 entrada e 1 saída displayport, interface de controle RS232-C.	UN	4	R\$
	4	Servidor de armazenamento	UN	1	R\$
	5	Suporte para Televisor	UN	4	R\$
Valor total do Lote: R\$						
	1	Camera Bullet	UN	29	R\$
	2	Câmera multi-sensor com visão panorâmica e detalhada	PC	2	R\$
	3	Câmera para leitura de placas veiculares	PC	29	R\$
	4	Entrada de Energia Monofásica, padrão RGE SUL, com disjuntor 50A, cabo 10mm², com DPS, com saída aérea 10mm².	UN	29	R\$
	5	Gabinete Outdoor	UN	29	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

02	6	Infraestrutura elétrica e lógica	UN	29	R\$
	7	Licença de canal para software de gerenciamento de vídeo	UN	33	R\$
	8	Mão de obra de instalação Serviço de instalação de equipamentos e acessórios de videomonitoramento	SER	29	R\$
	9	Nobreak automático	UN	29	R\$
	10	Poste de concreto Posto em concreto armado, 9 metros de comprimento	UN	29	R\$
	11	Suporte extensor galvanizado	UN	2	R\$
	12	Switch PoE	PC	29	R\$
					Valor total do Lote: R\$	

Validade da Proposta: Conforme edital.

Forma e prazo de pagamento: Conforme edital.

Forma e prazo de execução: Conforme edital.

Forma e prazo de garantia: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.

cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital.

nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

...(Município), ... de de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025.

Aos ... dias do mês de de 2025 foram registrados em Ata as quantidades e os preços das empresas vencedoras na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, de nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada, de material e serviços necessários para o cercamento eletrônico do Município, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, a contar de ... de de 2025.

FORNECEDOR:						
Item	Produto	Marca	Un	Qtd	R\$ / Un	R\$ / Total
Total do Fornecedor:						
Total Geral:						

Portão, ... de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025
FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam aquisição, futura e parcelada, de material e prestação de serviços necessários para o cercamento eletrônico do Município, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 04/2025, e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ENTREGA E DA GARANTIA

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de bens e prestação de serviços necessários para o cercamento eletrônico do Município, a ser prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme segue:

.....

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A CONTRATADA fornecerá os materiais, e prestará os serviços, futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela Administração, e deverá atender as exigências constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste instrumento e as demais que seguem:

1.2.1.1 – O prazo de execução e de entrega dos serviços pela CONTRATADA será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de empenho.

1.2.1.2 – A CONTRATADA entregará o material e prestará os serviços em obediência a qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima para entrega dos produtos ou para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório.

1.2.1.3 - O prazo para a entrega começa a contar a partir da Ordem de Início de Serviços, sendo então contabilizado em dias úteis corridos.

1.3 – Da Garantia

1.3.1- A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para a solução fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.3.2 - Durante a garantia a CONTRATADA deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

1.3.3 - No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

1.3.4 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

2.1 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais, e dos serviços, entregues pela CONTRATADA, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLAUSULA TECEIRA - DO VALOR e DOS RECURSOS:

3.1 - Do Valor:

3.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para o fornecimento dos materiais, e prestação do serviço, é de até R\$. (.....), respeitado o valor unitário constante na cláusula primeira, valor este entendido como justo e suficiente pelas partes.

3.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas ao disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

3.1.3 - No valor proposto pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos, e prestação dos serviços necessários, objeto deste edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.2 - Do Recurso:

3.2.1 - As despesas oriundas do presente Contrato serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

4.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo contratual será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do material e do serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento.

5.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação emitida pelo CONTRATANTE, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, ou enviará para e-mail previamente fornecido.

5.3 - Para o pagamento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE.

5.4 - Além da Nota Fiscal-e do material entregue e do serviço prestado, a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado os seguintes documentos:

5.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

5.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 - Solicitar à CONTRATADA a execução do objeto ora contratado, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e Contrato).

6.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto ora contratado, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto ora contratado através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.1.4 - Rejeitar os materiais e serviços, ora contratados, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento.

6.1.5 - Designar servidor para acompanhar a entrega do material e prestação dos serviços ora contratados.

6.1.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto ora contratado.

6.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.8 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e prestados os serviços ora contratados.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do Contrato e das demais cominações legais.

6.2.2 - Agendar previamente com o CONTRATANTE, através do telefone: (51) 3500-4200, data e horário para a entrega do material e para a prestação do serviço contratado.

6.2.3 - Dar início a prestação dos serviços conforme especificação, quando solicitado, de uma só vez, a contar da data de recebimento da Ordem de Início ou instrumento hábil (Ordem de Compra) expedida pelo CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico, e executar o objeto conforme constante no documento de solicitação.

6.2.4 – Entregar os materiais e realizar a prestação do serviço objeto deste instrumento em local determinado pelo CONTRATANTE.

6.2.5 - Substituir ou reparar o objeto ora contratado, que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do instrumento editalício, e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

6.2.6 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização do CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.2.7 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas.

6.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.2.9 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia/validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo CONTRATANTE.

6.2.10 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2.11 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125, da Lei nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

6.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 do presente Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Contrato.

7.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 do presente Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Contrato, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

10.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

10.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO:

11.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 - E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão, ... de de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Aprovado para formalização.

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato